



LEI Nº 1.106, DE 03 DE MAIO DE 1.990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar
Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado "
do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

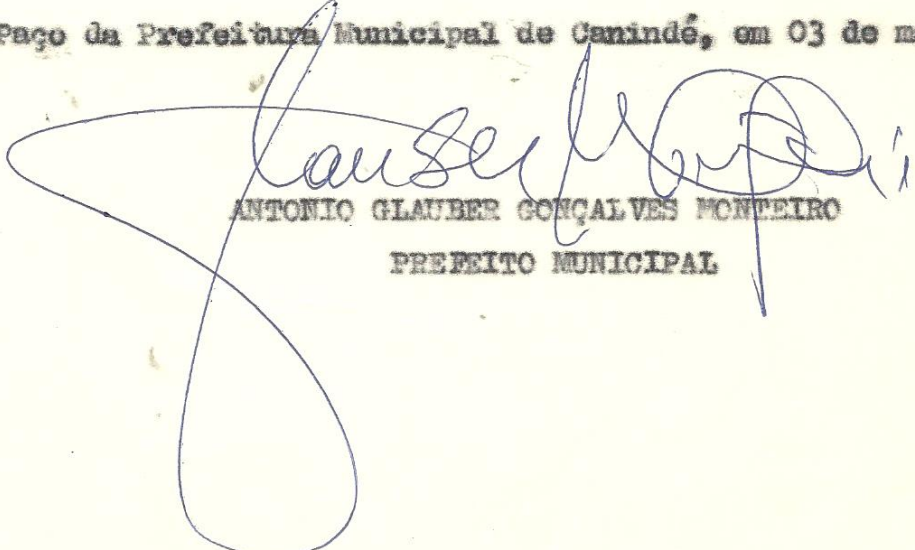
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé,
aprova e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-
torizado a celebrar CONVÊNIO com a Secretaria de Saúde do Estado "
do Ceará para através do Departamento de Finanças-DEFIN, receber "
recursos financeiros, para execução do Programa de Agente de
Saúde, criado pelo Decreto nº 19.945, de 02 de janeiro de 1.989 do
Senhor Governador do Estado.

Art. 2º - Com o referido projeto devidamente aprovado e
Sancionado a Lei, a Secretaria de Saúde do Estado, através do Depar-
tamento de Finanças-DEFIN, repassará os recursos para pagamento "
dos Agentes de Saúde e demais despesas com a execução do projeto.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 03 de maio
de 1.990.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL